



CONCURSO PÚBLICO
CADERNO DE ENCARGOS

O presente caderno de encargos contém 17 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 11 de janeiro de 2023.

Torres Vedras, 23 de janeiro de 2023

O Conselho de Administração

Cláusula 1

(Objeto)

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir nos contratos a celebrar, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis em vigor, no âmbito do concurso, por lotes, que tem por objeto a utilização dos **Pontos de Venda de Comida Carnaval de Torres Vedras 2023** dos seguintes Locais:

Nº Mapa	Localização	Dimensões	Objeto comercial	Valor/+iva à taxa legal em vigor
Lote 1	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4mx3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	300,00 €
Lote2	Expotorres – Parque Regional de Exposições	4m x 3m	Farturas, churros e similares	300,00 €
Lote 3	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	500,00 €
Lote 4	Expotorres – Parque Regional de Exposições	6m x 3m	Farturas, churros e similares	450,00 €
Lote 5	Rua Luis Augusto Albino – Est .Frente Tribunal	4mx 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	720,00 €
Lote 6	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	6m x 3m	Farturas, churros e similares	990,00 €
Lote 7	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	4m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	720,00 €

Lote 8	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	4m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	720,00 €
Lote 9	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	4m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	720,00 €
Lote 10	Praça 25 de Abril - Interior Jardim da Graça	8m x 3,5m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	2 520,00 €
Lote 11	Praça 25 de Abril - Interior Jardim da Graça	6m x 3m	Farturas, churros e similares	1 440,00 €
Lote 12	Rua Santos Bernardes - Lateral Igreja	3m x 2m	Bolos Secos, Doces e Similares	300,00 €
Lote 13	Rua Santos Bernardes - Lateral Igreja	3m x 2m	Bolos Secos, Doces e Similares	300,00 €
Lote 14	Rua Santos Bernardes - junto à porta n.º 15	6m x 3m	Farturas, churros e similares	1 440,00 €
Lote 15	Rua Henriques Nogueira	6m x 3m	Farturas, churros e similares	1 440,00 €
Lote 16	Rua Henriques Nogueira	4m x 3m	Panquecas, Pipocas e Algodão Doce	600,00 €
Lote 17	Rua Henriques Nogueira	4m x 3m	Farturas, churros e similares	960,00 €
Lote 18	Praceta Padre Joaquim Maria de Sousa	10 m x 4 m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	3 600,00 €
Lote 19	Rua Henriques Nogueira	6 m x 3 m	Farturas, churros e similares	1 440,00 €
Lote 20	Avenida 5 de Outubro	3m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	810,00 €

Lote 21	Avenida 5 de Outubro	3m x 3m	Panquecas, Pipocas e Algodão Doce	450,00 €
Lote 22	Praça da República	2m x 2m	Castanhas Assadas	200,00 €
Lote 23	Av. Ten. Coronel João Luis de Moura	3m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	810,00 €
Lote 24	Largo de São Pedro	8m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	2 160,00 €
Lote 25	Praça Jardins de Santiago	9m x 4 m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	3 240,00 €
Lote 26	Praça Dr. Alberto Manuel Avelino	6m x 3m	Comércio de pão com chouriço, hambúrgueres, pizzas, cachorros, bifanas e similares	500,00 €

2) Por motivos de força maior, as localizações dos pontos de venda de comida previstas na planta em anexo, podem ser alteradas pela **Promotorres, EM**, não configurando estas alterações direito a indemnização ou redução do preço.

3) No caso previsto no número anterior, considera-se que ao proceder à instalação da Estrutura no novo local, o adjudicatário aceita a nova localização, não configurando essa realocação direito a indemnização ou redução do preço.

Cláusula 2ª

(Medidas Estruturas)

1) As dimensões máximas acima mencionadas devem ser rigorosamente cumpridas, sendo o seu incumprimento fundamento para exclusão da proposta ou em caso de adjudicação, não ser permitida a instalação da Roulote/ Estrutura, não havendo em qualquer das situações direito a indemnização ou devolução das quantias pagas.

2) Não são igualmente permitidas instalações de estruturas adjacentes ou envolventes aos Espaços em causa no presente concurso público, sob pena da Promotorres E.M. poder vir a exigir indemnização.

Cláusula 3ª

(Contrato)

- 1) Os contratos são reduzidos a escrito e compostos pelo respetivo clausulado contratual e o seu anexo.
- 2) Os contratos a celebrar integram ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4ª

(Energia, água e saneamento)

- 1) Durante o período do Carnaval de Torres Vedras 2023, a **Promotorres, EM** não fornece energia elétrica, sendo expressamente proibida a ligação elétrica das Estruturas à rede pública, devendo o adjudicatário assegurar a suas expensas o fornecimento de energia.
- 2) O abastecimento de água e eliminação das águas residuais produzidas são da responsabilidade do adjudicatário.
- 3) Caso seja detetada alguma ligação em desconformidade com o previsto nos números anteriores, cessará de imediato a adjudicação, ficando o adjudicatário impedido de manter a Estrutura em funcionamento, sem direito a indemnização ou devolução das quantias já pagas.



Cláusula 5ª

(Período)

- 1) A atribuição do espaço será válida para o período do Carnaval de Torres Vedras 2023, que decorre do dia 17 a 22 de fevereiro de 2023.
- 2) A montagem poderá ser efetuada a partir do dia 15 de fevereiro de 2023 em dia e hora a determinar pela Promotorres E.M. e a desmontagem terá de estar efetuada até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2023, sob pena de a Promotorres, EM aplicar uma sanção pecuniária de €250,00 por cada dia de atraso.

Cláusula 6ª

(Preço base)

O preço base, por lote, sem IVA incluído, que será :

Nº Mapa	Localização	Valor/+iva à taxalegal em vigor
Lote 1	Expotorres – Parque Regional de Exposições	300,00 €
Lote2	Expotorres – Parque Regional de Exposições	300,00 €
Lote 3	Expotorres – Parque Regional de Exposições	500,00 €
Lote 4	Expotorres – Parque Regional de Exposições	450,00 €
Lote 5	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	720,00 €
Lote 6	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	990,00 €
Lote 7	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	720,00 €
Lote 8	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	720,00 €
Lote 9	Rua Luis Augusto Albino - Est.Frente Tribunal	720,00 €
Lote 10	Praça 25 de Abril - Interior Jardim da Graça	2 520,00 €
Lote 11	Praça 25 de Abril - Interior Jardim da Graça	1 440,00 €
Lote 12	Rua Santos Bernardes - Lateral Igreja	300,00 €
Lote 13	Rua Santos Bernardes - Lateral Igreja	300,00 €
Lote 14	Rua Santos Bernardes – junto à porta n.º 15	1 440,00 €
Lote 15	Rua Henriques Nogueira	1 440,00 €
Lote 16	Rua Henriques Nogueira	600,00 €
Lote 17	Rua Henriques Nogueira	960,00 €
Lote 18	Praceta Padre Joaquim Maria de Sousa	3 600,00 €
Lote 19	Rua Henriques Nogueira	1 440,00 €
Lote 20	Avenida 5 de Outubro	810,00 €
Lote 21	Avenida 5 de Outubro	450,00 €
Lote 22	Praça da República	200,00 €
Lote 23	Av. Ten. Coronel João Luis de Moura	810,00 €
Lote 24	Largo de São Pedro	2 160,00 €
Lote 25	Praça Jardins de Santiago	3 240,00 €
Lote 26	Praça Dr. Alberto Manuel Avelino	500,00 €

Clausula 7ª

(Horário de funcionamento)

1) O horário de funcionamento obrigatório dos pontos de venda de comida que constituem os lotes a concurso será o seguinte:

Sexta-Feira, 17 de fevereiro, das 10h às 23h59;

Sábado, 18 de fevereiro, das 00h00 às 5h00 e das 14h00 às 23h59;

Domingo, 19 de fevereiro, das 00h00 às 6h00 e das 14h00 às 23h59;

Segunda – Feira, 20 de fevereiro, das 00h00 e das às 5h00 e das 18h00 às 23h59;

Terça-Feira, 21 de fevereiro, das 00h00 às 6h00 e das 14h às 23h59;

Quarta-Feira, 22 de fevereiro, das 18h às 23h59

Cláusula 8ª

(Normas de funcionamento e obrigações do adjudicatário)

- 1) É obrigatória a presença de um elemento da entidade responsável pela exploração do espaço/estrutura, aquando das vistorias previamente agendadas pela **Promotorres EM**.
- 2) É proibida a presença no espaço físico de publicidade a marcas, que não sejam marcas patrocinadoras do evento ou previamente autorizadas pela **Promotorres EM**.
- 3) Cada adjudicatário terá de garantir a limpeza do interior das estruturas de alimentação;
- 4) O adjudicatário obriga-se a manter as instalações em perfeito estado de higiene, conservação e segurança alimentar;
- 5) O adjudicatário deve ter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva;
- 6) O adjudicatário terá de cumprir todas as normas legais em matéria de higiene e saúde pública;
- 7) O adjudicatário terá que cumprir todas as normas legais em matéria de saúde, segurança e higiene no trabalho, nomeadamente, HCCP.
- 8) O adjudicatário não poderá dar à área ocupada uso diverso daquele para o qual a mesma foi cedida, sob pena de indemnizar a Promotorres. E.M.
- 9) O adjudicatário não poderá praticar quaisquer atos ou atividades, ainda que no âmbito da atividade desenvolvida, que possam prejudicar as instalações do Evento Carnaval de Torres Vedras 2023 e dos seus utilizadores;
- 10) O adjudicatário deverá manter a sua área permanentemente asseada e em bom estado de conservação.
- 11) O adjudicatário deverá prestar à **Promotorres E.M.** todas as informações que lhe sejam solicitadas sobre a sua atividade;

- 12) O adjudicatário deverá contratar e manter todos os seguros legalmente exigidos ao exercício da sua atividade, e de responsabilidade civil.
- 13) O adjudicatário deverá assegurar a qualificação do pessoal que no Espaço preste o serviço, assegurando todos os direitos laborais, designadamente os contratos de acidente de trabalho;
- 14) O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento e ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações e a terceiros.
- 15) O adjudicatário poderá ter de Indemnizar a **Promotorres, E.M.**, operadores ou qualquer terceiro por prejuízos que, diretamente ou através de qualquer pessoa ou equipamento utilizados no exercício da sua atividade ou por causa dela, sejam causados;
- 16) A Entidade Adjudicante ficará isenta de toda a responsabilidade em caso de incêndio, furto ou desaparecimento de material, mobiliário, utensílios, mercadoria ou valores existentes nos Locais de venda.
- 17) O Adjudicatário, deverá efetuar o contrato de seguro necessário e adequado à cobertura dos riscos referidos no número anterior, bem como outros previstos na lei, cuja apólice deverá ser exibida na data da celebração do contrato.
- 18) Após desmontagem das estruturas, assegurar a remoção e correto encaminhamento de todos os resíduos que se encontrem no local.
- 19) O adjudicatário fica obrigado a cumprir todas as medidas de segurança definidas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 20) O adjudicatário obriga-se ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente a legislação de segurança contra incêndios, considerando o Decreto-Lei n.º 220/ 2008 de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/ 2015, de 9 de Outubro, e demais legislação aplicável, sendo expressamente proibido a existência de material decorativo inflamável.

Cláusula 9ª

{Copo reutilizável}

- 1) O Adjudicatário obriga-se a não comercializar bens nas Estruturas de Venda objeto do presente contrato de exploração, para além dos autorizados pela **Promotorres, E.M.**
- 2) A comercialização de bebidas nos pontos de venda nos 26 lotes em causa no presente concurso, só pode ser efetuada em copo reutilizável Oficial do Carnaval de Torres Vedras 2023, de 30cl sendo proibida a comercialização de bebidas em copo descartável, exceto rotura de stock e com prévia autorização da **Promotorres E.M.**
- 3) O copo reutilizável Oficial é de venda obrigatória nos pontos de venda ao público pelo valor unitário de 1,00€ (iva incluído).
- 4) Os pontos de venda são obrigados a afixar em local visível, os suportes de informação sobre o copo reutilizável Oficial, que serão fornecidos exclusivamente pela Promotorres EM.

5) O proponente que comercialize bebidas, obriga-se a adquirir à Promotorres, 500 copos reutilizáveis Oficial Carnaval de Torres Vedras pelo valor unitário de 0,50€ (iva incluído).

6) É proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro.

Cláusula 10ª

(Patrocinadores)

O Carnaval de Torres Vedras 2023, conta com vários parceiros/patrocinadores, alguns dos quais terão os seus produtos como exclusivos, não sendo permitidos produtos concorrentes, de marcas concorrentes, nos pontos de venda de comida e bebida que se encontram no presente concurso:

» Super Bock / FGP – cerveja, sidra e sangria;

» Vimeiro – águas;

» AdegaMãe – vinho.

Cláusula 11ª

(Comércio de Cerveja, Sidra e Sangria – Super Bock - FGP)

1) A cerveja, sidras e sangrias a comercializar em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Super Bock, FGP.

2) O valor de aquisição ao distribuidor FGP é:

PRODUTO	UN.	PREÇO TABELA	DESCONTO
SUPER BOCK BARRIL - 50LT	1	130,93 €	30%
VINI SANGRIA BARRIL - 20LT	1	56,42 €	20%
SOMERSBY BARRIL - 30LT	1	97,79 €	10%
Tubo de CO ² - 10 kg	1	55,24 €	
Copo plástico - 30CL (+)	1	00,06 €	

- 3) A proposta incide sobre descontos sob preços tabela à data, contudo a FGP reserva o direito de alterar os preços de tabela caso haja indicações do Fornecedor, sem aviso prévio.
- 4) Aos valores acima apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 5) Restantes produtos serão praticados promocionais em vigor no momento de compra

Clausula 12º

(Contactos FGP)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através dos seguinte contactos:

Comercial: Hélder Gomes – 968770709

Chefe Vendas: Sérgio Rodrigues – 928502375

Email: sergio.rodrigues@fgp.pt

Clausula 13ª

(Comércio de águas – Águas do Vimeiro)

- 1) As águas a comercializar em todos os espaços terão de ser adquiridos ao distribuidor local da Vimeiro, Bónus Wines;
- 2) O valor de aquisição ao distribuidor da Vimeiro, Bónus Wine é:

PRODUTO	PREÇO PACK	PREÇO GARRAFA
Vimeiro Gás – 4 x 6 x 0,25 Lt PET	7,06 €	0,294 €
Vimeiro Gás – 12 x 0,50 Lt PET	4,80 €	0,400 €
Vimeiro Gás – 6 x 0,50 Lt PET	2,40 €	0,400 €
Vimeiro Gás – 4 x 1,50 Lt PET	2,50 €	0,625 €
Vimeiro Sparkle – 4 x 6 x 0,125 Lt Vidro	5,54 €	0,231 €
Vimeiro Sparkle – 4 x 6 x 0,25 Lt Vidro	7,87 €	0,328 €
Vimeiro Lisa – 24 x 0,33 Lt PET	3,03 €	0,126 €
Vimeiro Lisa – 12 x 0,50 Lt PET	2,05 €	0,171 €
Vimeiro Lisa – 6 x 1,50 Lt PET	1,50€	0,250 €
Vimeiro Original – 24 x 0,33 Lt PET	4,80 €	0,200 €

Vimeiro Original – 6 x 0,50 Lt PET	2,00 €	0,333 €
Vimeiro Original – 4 x 1,50 Lt PET	2,36 €	0,590 €

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa de 13%.
- 4) Os preços constantes desta tabela, estão sujeitos a revisão no decorrer do mês de janeiro de 2023.
- 5) A **Vimeiro** reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 6) A **Bónus Wines** reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente;

Cláusula 14ª
(Contactos Bónus Wine)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:
Comercial: João Santos – 912 202 020
Email: joao.santos@bonuswines.pt e geral@bonuswines.pt

Cláusula 15ª
(Comercialização de vinhos – AdegaMãe)

- 1) Os vinhos a comercializar em todos em todos os espaços aqui no presente concurso, terão de ser adquiridos à AdegaMãe.
- 2) Os valores de aquisição serão os seguintes:

PRODUTO	PREÇO Un.	PVP RECOMENDADO
AdegaMãe Camaval Branco - 0,75 Lt Vidro	2,70 €	
AdegaMãe Camaval Rosé - 0,75 Lt Vidro	2,70 €	
AdegaMãe Camaval Tinto - 0,75 Lt Vidro	2,70 €	
AdegaMãe Camaval Branco - 0,25 Lt Lata	1,40 €	2,50 €
AdegaMãe Camaval Rosé - 0,25 Lt Lata	1,40 €	2,50 €
AdegaMãe Camaval Tinto - 0,25 Lt Lata	1,40 €	2,50 €

- 3) Os preços dos produtos constantes desta tabela são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 4) A **AdegaMãe** reserva o direito de comunicar à Promotorres das não conformidades de entidades, no respeito à venda de marcas não exclusivas;
- 5) A **AdegaMãe** reserva o direito de não fornecimento de entidades, caso haja valores em aberto vencidos na conta corrente.

Cláusula 16ª



(Contactos AdegaMãe)

- 1) O adjudicatário deverá encomendar e falar diretamente com a marca através do seguinte contacto:

Comercial: Stephanie Marques – 939 989 020

Cláusula 17ª

(Prazos e Condições)

- 1) As propostas deverão ser enviadas por correio para Promotorres E.M, ou poderão ser entregues em mão na sede da empresa sita na **Av. Tenente Coronel João Luís de Moura, Edifício Mercado Municipal, Loja A, Cave, 2560-273 Torres Vedras**, mediante recibo de receção.
- 2) As propostas devem ser rececionadas pela Promotorres, EM **até ao dia 30 de janeiro de 2023** e, caso sejam entregues em mão, até às 17h desse dia, sendo o concorrente responsável por qualquer atraso na entrega/receção da proposta, nomeadamente atraso dos serviços postais.
- 3) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do envelope o número do lote a concorrer;
- 4) A proposta **deverá conter, sob pena de exclusão**, os seguintes elementos:
 - a) **Declaração** assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação (obrigatório) e contacto telefónico, bem como **o preço, sem IVA**, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;
 - b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
 - c) Envio de fotografia, fotocópia colorida ou catálogo da Estrutura a utilizar com as respetivas dimensões;
 - d) Documento-de Inspeção do Equipamento;
 - e) Comprovativo da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil,
 - f) Termo de responsabilidade de montagem, nomeadamente das partes elétricas;

g) Memória descritiva da Estrutura a montar e a utilizar no âmbito do presente contrato.

h) Comprovativo do pedido de licenciamento zero junto da Câmara Municipal;



Cláusula 18º

(Exclusão das propostas)

- 1) Sem prejuízo da apreciação do júri, **são motivo de exclusão as propostas:**
 - a) Que sejam rececionadas fora do prazo;
 - b) Que não sejam entregues em envelope fechado;
 - c) Que não estejam instruídas com os elementos referidos supra na cláusula anterior;
 - d) Que sejam de valor inferior ao preço base;
 - e) Cujos equipamentos propostos não cumpram os requisitos de segurança;
 - f) Cujos equipamentos propostos não cumpram as dimensões máximas estipuladas;
 - g) Apresentadas por concorrentes que tenham dívidas à Promotorres, EM de qualquer natureza ou, o seu cônjuge ou os seus parentes diretos no âmbito do presente concurso em anos anteriores e, tratando-se de pessoa coletiva, se qualquer um dos sócios ou outras pessoas coletivas de que sejam sócios tenham dívidas à Promotorres, EM.;
 - h) Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo de apresentação das propostas o justifiquem, nomeadamente distúrbios ou questões de segurança dos divertimentos.

Cláusula 19º

(Preço - Regra)

- 1) O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
- 2) Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Cláusula 20ª

(Propostas variantes)

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 21ª

(Adjudicação dos Espaços)

- 1) Compete ao júri do concurso, constituído por Rui Penetra, Sandra Pedro e António Santos, a abertura e análise das propostas, a adjudicação dos espaços, as notificações e demais decisões no âmbito do presente procedimento.
- 2) A abertura das propostas será efetuada na sede da Promotorres EM, à porta fechada.
- 3) Todas as notificações aos concorrentes posteriores à abertura das propostas serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, por um dos membros do júri.
- 4) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores:
 - a) Preço proposto ----- 50%
 - b) Qualidade da Proposta ----- 50%
- 5) O fator e qualidade da proposta é avaliado de acordo com os seguintes subfactores:
 - i) Interesse comercial para o evento ----- 25 %
 - ii) Qualidade da memória descritiva e justificativa dos equipamentos / estrutura a instalar –25%
- 6) No Sub-fator "Interesse comercial para o evento Carnaval de Torres Vedras 2023", avaliar-se-á o modo como a proposta apresentada, no seu todo, irá diversificar o mix-comercial do Evento, no sentido de proporcionar aos clientes uma maior e melhor oferta comercial dos produtos e ou serviços que são oferecidos.
- 7) Este sub-fator será avaliado da seguinte forma:
 - Insuficiente - Proposta omissa ou desajustado. Proposta que não permite fazer a avaliação da mesma. -» = 0 Pontos.
 - Suficiente - Apresenta razoavelmente os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos não valorizam a diversidade de oferta do mercado. -» = 3 Pontos.
 - Bom - Apresenta de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer. Os produtos e serviços propostos valorizam a diversidade de oferta do mercado. - -» = 6 Pontos.
 - Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara os produtos e serviços que pretende oferecer, constituindo uma maior oferta comercial dos produtos/serviços que são oferecidos no evento Carnaval de Torres Vedras. -» = 10 Pontos.Relativamente a este sub-fator será valorada uma majoração adicional de 10 pontos a quem tenha a sede/residência na localização geográfica do local da execução do evento.

8) No sub-fator "Qualidade de memória descritiva e justificativa dos elementos decorativos e equipamentos" a instalar serão avaliados os acabamentos, o equipamento, o sentido estético e funcional e a sua adequação ao evento.

9) Este sub-fator será avaliado da seguinte forma:

- Insuficiente - Memória descritiva omissa ou desajustada. Memória descritiva que não permite fazer a avaliação do mesmo -» = **0 Pontos**.
- Suficiente - Apresenta razoavelmente a memória descritiva do que pretende implementar. Cumpre razoavelmente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória reflete materiais e equipamento de qualidade suficiente e com sentido estético e funcional moderado. A memória apresentada integra-se razoavelmente no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023-» = **3 Pontos**.
- Bom - Apresenta de forma clara a memória que pretende implementar. Cumpre as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete os materiais e equipamento de qualidade e com sentido estético e funcional. A memória descritiva apresentada integra-se no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023 -» = **6 Pontos**.
- Muito Bom - Apresenta com pormenorização e de forma clara o que pretende implementar. Cumpre de forma evidente as funções pretendidas para o Local de venda. A memória descritiva reflete materiais e equipamento de boa qualidade e com manifesto sentido estético e funcional. O projeto apresentado integra-se de forma evidente no conceito do Carnaval de Torres Vedras 2023- » **10 Pontos**.

10) A classificação obtida pelo concorrente é calculada pela fórmula - Preço¹ x 50% + 25% x sub fator + 25% x sub fator.

11) Em caso de empate entre os concorrentes serão os mesmos contactados por correio eletrónico para apresentar por essa mesma via, nova proposta de valor no prazo de 48 h.

12) A decisão de adjudicação de todos os lotes será notificada por correio eletrónico, até ao **dia 31 de janeiro de 2023**, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, sendo o adjudicatário também contactado telefonicamente.

13) A adjudicação só produz efeitos, mediante o **pagamento total do preço, sendo que de 50% do valor proposto**, acrescido de Iva, por transferência bancária, terá de ser liquidado até ao **dia 3 de fevereiro de 2023**, e os remanescentes 50% serão liquidados até ao **dia 10 de fevereiro de 2023**.

14) Não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas ou os lotes tenham ficado desertos.

15) Durante o período do Carnaval de Torres Vedras 2023, em caso de distúrbios ou incumprimento das regras estipuladas para a instalação dos pontos de venda de comida a Promotorres, EM. reserva-se no direito de fazer cessar a ocupação, sem reembolso de quaisquer quantias já pagas.

¹ Fórmula Preço = Valor Proposto - Valor Mínimo x 10 / Valor Mínimo / 0,50

Clausula 22º

(PAGAMENTO preço)

- 1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) 50% do valor proposto acrescido de IVA, até ao dia 3 de fevereiro de 2023.
 - b) O remanescente do preço, ou seja 50% do valor proposto, acrescido de IVA, até ao dia 10 de fevereiro de 2023.
- 2) O pagamento será efetuado por cheque ou transferência bancária e envio do respetivo comprovativo para o email celia.jesus@promotorres.pt
- 3) A adjudicação só produz efeitos, mediante o pagamento previsto na alínea a) do n.º1. Sem o pagamento do preço não é possível proceder à montagem das estruturas em causa no presente concurso público.
- 4) No caso da adjudicação do espaço ao concorrente classificado em 1º lugar não se tornar eficaz por falta do pagamento previsto na alínea a), o espaço será adjudicado ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 5) A falta do pagamento previsto na alínea b) do número anterior, implica a perda do direito à ocupação do espaço - sendo considerado como desistência para efeitos do número seguinte - bem como, a perda a favor da Promotorres E.M., das quantias já pagas, sendo a adjudicação feita ao concorrente ordenado imediatamente a seguir.
- 6) A desistência da proposta apresentada implica a não participação do concorrente ou sociedades de que seja socio ou representante legal nos três anos posteriores à realização do presente concurso, inserido no âmbito do Carnaval de Torres Vedras a não ser que motivos de força maior a justifiquem.
- 7) O direito à ocupação não pode ser cedido seja a que título for.
- 8) O contrato será celebrado na data e hora a designar pela Promotorres E.M., sendo o adjudicatário notificado, da data, hora e local em que ocorrerá a celebração do contrato.
- 9) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

Clausula 23

(Falsidade de Documentos e de Declarações)

- 1) A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão do presente concurso, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação às entidades competentes, para efeitos de procedimento criminal;



2) Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação dos pontos de venda objeto da presente do presente concurso, ser adjudicada ao interessado que apresentou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Clausula 24

(Omissão)

- 1) Em tudo o mais omissis e não declarado no presente contrato, regulam as disposições legais para este tipo de contrato, designadamente, o previsto no Código dos Contratos Públicos.
- 2) As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Clausula 25

(Legislação)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.